

## **BASIS 2020 – FUNDAÇÃO DOM CABRAL E INSTITUTO SAB**

### **REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES E INICIATIVAS SOCIAIS**

#### **1 ABERTURA**

- 1.1. O **BASIS – Trilha de Capacitação para Gestores de Iniciativas de Impacto Social em Saúde** é uma iniciativa de Responsabilidade Social da **Fundação DOM CABRAL** em parceria com o **Instituto SAB** que visa contribuir para a disseminação de conhecimento junto às iniciativas de impacto social que prestam atendimento ou desenvolvem outras iniciativas em saúde, com vistas à promoção do bem-estar das pessoas.
- 1.2. O programa BASIS apresenta como objetivos capacitar os gestores de iniciativas de pequeno porte para assimilarem **os fundamentos de governança e gestão** necessários para obter melhores resultados e buscar a sustentabilidade da organização ou iniciativa.
- 1.3. O desenvolvimento do **BASIS - Trilha de Capacitação para Gestores de Iniciativas de Impacto Social em Saúde** ocorrerá através de: reuniões on-line de diagnóstico, 07 blocos de atividades para estudo individual, 06 workshops on-line e 01 workshop presencial, monitorias on-line realizadas por professores especialistas em cada um dos temas abordados e um encontro presencial de encerramento.
- 1.4. Ao final da capacitação, as 03 iniciativas que se destacarem, conforme indicadores de qualidade definidos no item 6 deste regulamento receberão apoio do instituto SAB no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada uma.
- 1.5. Dentre as inscritas, serão selecionadas até 12 (doze) iniciativas ou organizações da região Sudeste que trabalhem a temática da saúde ou desenvolvam iniciativas de saúde com vistas à promoção do bem-estar das pessoas. Cada organização deverá, obrigatoriamente, indicar 02 representantes sendo preferencialmente 01 da área de gestão da organização e 01 da área de coordenação de projetos ou da área técnica que tenham competências para elaborar e mobilizar as áreas necessárias para o desenvolvimento das atividades propostas durante a Trilha. Será permitida a inscrição de até 03 participantes por organização considerando o critério acima.
- 1.6. Poderão candidatar-se à seleção, tanto organizações sociais de pequeno porte, formalmente constituídas, quanto iniciativas da sociedade civil, desde que já possuam projetos em funcionamento que:
  - 1.6.1. Atuam no setor da saúde ou desenvolvam iniciativas e/ou projetos de saúde com vistas à promoção do bem-estar das pessoas;
  - 1.6.2. Estejam localizados em um dos 04 Estados da Região Sudeste: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo.
  - 1.6.3. Sejam iniciativas coletivas, ou seja, constituídas por pelo menos 03 pessoas no grupo gestor da iniciativa.
- 1.7. As iniciativas e organizações serão avaliadas por uma Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios:
  - 1.7.1. A indicação clara de apoios, parcerias ou de mobilização comunitária que evidenciem o impacto e relevância da organização na comunidade atendida;

- 1.7.2. A inovação, o pioneirismo e diferenciação do trabalho da organização na comunidade em que está inserida.
- 1.7.3. Impacto direto do trabalho da organização na comunidade.
- 1.7.4. Abrangência (ter atuação em comunidades e/ou com organizações localizadas na Região Sudeste).

## 2. INSCRIÇÕES

2.1. O processo de inscrição é composto por duas etapas.

2.1.1. Primeira etapa:

2.1.1.1. Os gestores deverão inscrever as iniciativas, gratuitamente, através do preenchimento de formulário online de inscrição disponível no website [www.instituisab.org.br/basis](http://www.instituisab.org.br/basis), no período compreendido entre os dias 05 e 30 de outubro de 2020.

2.1.1.2. É obrigatória a inscrição de pelo menos 02 representantes por iniciativa/organização que participarão da capacitação, preferencialmente 01 da área de gestão da organização e 01 da área de coordenação de projetos ou de área técnica que tenha competências para elaborar e mobilizar as áreas necessárias para o desenvolvimento das atividades propostas durante sua participação no **BASIS – Trilha de Capacitação para Gestores de Iniciativas de Impacto Social em Saúde**.

2.1.1.3. Os gestores das iniciativas ou organizações selecionadas participarão da Segunda Etapa do processo de inscrição que será composta por entrevista on-line que será agendada previamente pela equipe técnica do Instituto SAB.

2.2. O Instituto SAB não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas por extravio, perda ou atrasos, por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso; por casos fortuitos ou de força maior, bem como, por aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas. Cabe ao gestor de cada iniciativa ou organização assegurar-se do correto envio da inscrição.

A Comissão Organizadora esclarecerá dúvidas, a respeito do **BASIS – Trilha de Capacitação para Gestores de Iniciativas de Impacto Social em Saúde**, por contato telefônico/whatsapp (11) 99496-7415 (Falar com Áurea Barros) ou pelo e-mail [contato@institutosab.org.br](mailto:contato@institutosab.org.br).

2.3. Os interessados em participar desta SELEÇÃO deverão:

2.3.1. Ler e entender este regulamento e aceitar os termos e as condições desta seleção, declarando que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras;

2.3.2. Entrar no *website* [www.institutosab.org.br/basis](http://www.institutosab.org.br/basis), acessar o formulário de inscrição e preenchê-lo na sua totalidade;

2.3.3. Indicar o responsável legal pela organização ou projeto, no caso de iniciativa sem formalização jurídica, que assumirá a responsabilidade legal pela inscrição e participação no **BASIS – Trilha de Capacitação para Gestores de Iniciativas de Impacto Social em Saúde**.

- 2.4. Quando de sua inscrição, as iniciativas e organizações manifestarão sua total e incondicional aceitação a todo o disposto neste Regulamento, bem como renunciarão a qualquer questionamento sobre os critérios de avaliação e julgamento adotados.
- 2.5. Todas as inscrições e documentos enviados serão analisados pela Comissão Julgadora, que validará ou não a inscrição, a seu exclusivo critério, informando as organizações ou responsáveis pelas iniciativas de sua decisão por e-mail.
- 2.6. Todas as decisões da Comissão Julgadora são soberanas, definitivas e não poderão ser objeto de recurso e/ou questionamento.
- 2.7. A Comissão Julgadora se reserva o direito de desclassificar as inscrições que não preencham os requisitos previstos no presente Regulamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar às organizações a respeito desta desclassificação.
- 2.8. A Comissão Julgadora poderá solicitar informações adicionais relativas a qualquer aspecto que envolva a participação da organização ou iniciativa no **BASIS – Trilha de Capacitação para Gestores de Iniciativas de Impacto Social em Saúde**.

### 3. DIVULGAÇÃO

- 3.1. O Instituto SAB e a Fundação DOM CABRAL poderão divulgar, utilizar ou mencionar a parceria com as organizações ou iniciativas participantes do **BASIS – Trilha de Capacitação para Gestores de Iniciativas de Impacto Social em Saúde**, na divulgação de seus eventos e/ou em quaisquer ferramentas de mídias existentes tais como, porém não se limitando, fotos, vídeos, filmes, entre outros, sem quaisquer ônus.
- 3.2. Exclusivamente quando ocorrer a divulgação de sua participação na trilha de capacitação os responsáveis pelas organizações ou iniciativas deverão mencionar o Instituto SAB e a Fundação DOM CABRAL como seus parceiros institucionais até o final do prazo de vigência do Termo de Parceria mencionado no item 7.1.1.
- 3.3. A divulgação das logomarcas do Instituto SAB e Fundação DOM CABRAL só poderá ocorrer mediante aprovação prévia das referidas instituições, devendo quaisquer peças de comunicação ser apresentadas com prazo mínimo de 7 dias de antecedência.
- 3.4. Ao participar desta SELEÇÃO, nos termos deste Regulamento, as organizações e os membros das mesmas estarão automaticamente cedendo ao Instituto SAB, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, o direito de veicular seu nome, marca, som de voz e imagem, bem como os direitos de captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exhibir, transmitir, retrotransmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação desta SELEÇÃO e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade, renunciando a qualquer tipo de confidencialidade. Os direitos ora outorgados ao Instituto SAB poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação às organizações participantes

ou de sua anuência, serem cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a quaisquer terceiros, para as utilizações previstas neste Regulamento.

3.5. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte do Instituto SAB.

#### **4. SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES**

4.1. A seleção das 12 (doze) iniciativas ou organizações será realizada em duas (02) etapas, nas quais as organizações serão submetidas a julgamento pela Comissão Julgadora.

4.2. **NA PRIMEIRA ETAPA**, as organizações serão avaliadas pela Comissão Julgadora tendo como base o formulário preenchido, podendo enviar perguntas de esclarecimento às organizações que considerar qualificadas a permanecerem no processo de seleção.

4.3. **NA SEGUNDA ETAPA**, as organizações serão avaliadas pela Comissão Julgadora tendo como base contato para agendamento de entrevista por vídeo chamada on-line ou por telefone.

4.4. O resultado final desta seleção será divulgado no dia 09 de novembro de 2020 no site [www.institutisab.org.br/basis](http://www.institutisab.org.br/basis). As organizações selecionadas serão contatadas por e-mail e/ou telefone.

#### **5. BENEFÍCIOS DAS 12 ORGANIZAÇÕES SELECIONADAS**

5.1. As 12 (doze) organizações selecionadas serão beneficiadas com:

- a) Programa de formação gratuito de 101 horas para até 03 gestores sendo pelo menos um (01) da área de gestão da organização e um (01) da área de coordenação de projetos ou da área técnica que tenha competências para elaborar e mobilizar as áreas necessárias para o desenvolvimento do projeto prático;
- b) Recebimento de um (01) Notebook contendo pacote *office* e *modem* para acesso à internet<sup>1\*</sup>;
- c) Certificado de conclusão do curso individual para cada participante (não há emissão de certificado para a organização);

#### **6. PREMIAÇÃO**

As três organizações que se destacarem no potencial de geração de impacto em suas comunidades, ao final do período de capacitação e, conforme avaliação da Comissão Julgadora do Instituto SAB, receberão apoio no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada uma. Para estar apto a participar da Premiação, a iniciativa deverá ter o mínimo de 75% de presença nas atividades da Trilha, e cumprir o prazo de postagem de todos os entregáveis.

#### **7. DEVERES DAS ORGANIZAÇÕES SELECIONADAS**

7.1. Ao se inscrever nesta SELEÇÃO, as organizações selecionadas assumem as seguintes obrigações:

7.1.1. Em até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado, será firmado um Termo de

---

<sup>1</sup> O pacote de internet estará disponível durante o período de desenvolvimento da Trilha de Capacitação sendo encerrado após sua conclusão.

Parceria entre os gestores das iniciativas selecionadas, cujo prazo de vigência será de 16 de novembro de 2020 a 23 de junho de 2021, devendo neste ato, comprometerem-se a se submeter ao acompanhamento realizado pelo Instituto SAB e Fundação DOM CABRAL;

7.1.2. Completar o mínimo de 75% das atividades do nivelamento conceitual de cada um dos módulos e postar 100% dos Entregáveis na data correta.

7.1.3. Participar em pelo menos 75% dos workshops oferecidos e 100% das monitorias de feedback, ambos a serem realizados via **ZOOM Meetings**, ferramenta que será disponibilizada juntamente com o equipamento que será doado;

7.1.4. O Termo de Parceria poderá ser interrompido, a qualquer tempo, se verificados desvios com relação aos objetivos explicitados no projeto, problemas graves, irregularidades, descumprimento deste Edital ou de qualquer cláusula do Termo de Parceria firmado.